**15.10.2024**

**D.O CIDADE DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DA SÉASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**

**Documento: 112390263 | Despacho deferido**

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6064.2022/0001538-3.

Interessado: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 766/SUB-SÉ/GAB/AC/2024

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei

Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO da FEIRA DE ARTESANATO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SMDET - CNPJ. 04.537.740/0001-12, sito à

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares, Centro, São Paulo, SP, Cep 01009-905-000, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SMDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - CNPJ. 04.537.740/0001-12.

1.2. Acontecimento Social: FEIRA DE ARTESANANTO PROGRAMA MUNICIPAL MÃOS E MENTES PAULISTANAS - PMMP - PRAÇA RAMOS DE

AZEVEDO.

1.3. Objetivo: Oportunizar a geração de renda para os artesãos microempreendedores.

1.4. Local: Praça Ramos de Azevedo, em frente a antiga Casas Bahia, São Paulo/SP.

1.5. Período e horário:

1.5.1. Novembro: 04 a 08; 11 a 14 e 25 a 29 - das 10h00 às 17h00.

1.5.2. Dezembro: 02 a 23 - das 10h00 às 17h00.

1.6. Montagem:

1.6.1. Novembro - Montagem: Dias 4, 11 e 25/11 - 8h00 e desmontagem: 8, 14 e 29/11 - 18h00.

1.6.2. Dezembro - Montagem: Dias 2, 09, 16 e 23 - 8h00 e desmontagem: 6, 13, 20 e 23/12 - 18h00.

1.7. Público Estimado: 200 pessoas.

1.8. Estrutura: 20 barracas de 1,50 x 1,50m.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamentado pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no

entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de

desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto

as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública

deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue

conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta

Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a

serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações

competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as

autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer

ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe

ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade;

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº

57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

**NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO**

**Documento: 112367137 | Despacho autorizatório (NP)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET

Número de processo interno do órgão/unidade

6064.2020/0000084-6

Objeto

Renovação do prazo de vigência.

Descrição detalhada do objeto

Implantação, Coordenação, Operacionalização e Gerenciamento do Programa Mãos e Mentes Paulistanas, celebrado entre esta Pasta e o Instituto ASTA, inscrito no CNPJ n. 05.754.869/0001-45, conforme Plano de Trabalho (112026125), pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência até o dia 13/10/2025. A prorrogação da presente parceria compreende o valor total de R$ 3.873.459,92 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo deste valor o montante de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) de responsabilidade do Instituto Asta em forma de contrapartida e o montante de R$ 3.758.459,92 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) de responsabilidade PMSP/SMDET.

Conteúdo do despacho

6064.2020/0000084-6 I - No exercício da competência que me foi conferida por Lei, e à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Desenvolvimento, Justificativa do Gestor e da manifestação da Assessoria Jurídica, o qual acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 57.575/2016, a renovação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 01/2020/SMDET, cujo objeto é a Implantação, Coordenação, Operacionalização e Gerenciamento do Programa Mãos e Mentes Paulistanas, celebrado entre esta Pasta e o Instituto ASTA, inscrito no CNPJ n. 05.754.869/0001-45, conforme Plano de Trabalho (112026125), pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência até o dia 13/10/2025. A prorrogação da presente parceria compreende o valor total de R$ 3.873.459,92 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo deste valor o montante de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) de responsabilidade do Instituto Asta em forma de contrapartida e o montante de R$ 3.758.459,92 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) de responsabilidade PMSP/SMDET. Ressalta-se que, no plano de trabalho vigente, há um saldo remanescente de R$ 343.673,67 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), que será deduzido do valor da proposta para o novo plano de trabalho. II - Outrossim, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, nos termos do Decreto Municipal n. 63.124/2024, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em nome do Instituto ASTA, CNPJ n. 05.754.869/0001-45, que onerará a dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.2409.33503900.00 do presente exercício financeiro, de acordo com a Nota de Reserva 83.106/2024 (112139222), devendo o restante das despesas onerar dotação própria do exercício vindouro, conforme disponibilidade orçamentária. III - PUBLIQUE-SE. IV - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES.

1. À DAF/SCCP para providências de assinatura do termo aditivo entre as parceiras. 2. Em seguida, à SEOF para emissão da Nota de Empenho e demais providências. 3.

Por fim, a CDE para o que lhes couber.

Anexo I (Número do Documento SEI)

112318274

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO**

**GERÊNCIA JURÍDICA**

**Documento: 112379473 | Extrato**

EXTRATO DE EDITAL - CARTA CONVITE Nº 033/2024

PROCESSO SEI! 8710.2024/0000620-1

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, por meio de seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social desta Agência, torna público o edital da CARTA CONVITE Nº 033/2024, conduzido pelo processo SEI! n.º 8710.2024/0000620-1. O objetivo do presente edital é a aquisição e instalação de painéis de LED, com o propósito de aumentar a visibilidade nos eventos realizados no HUB DE GAMES, fixar a marca e conteúdo nas apresentações e eventos organizados pela ADE SAMPA, bem como proporcionar aos empreendedores do município um ambiente equipado com recursos tecnológicos de última geração. Os painéis serão instalados no espaço de eventos situado na Rua Líbero Badaró, nº 425 - Térreo - Centro, São Paulo - SP - CEP: 01009-000, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, do respectivo Edital.

A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Agência, acessível pelo link: https://adesampa.com.br/adeeditais/.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: 21/10/2024, às 10h30. LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar - Centro.

Adicionalmente, informamos que os seguintes funcionários foram designados para compor a Comissão de Licitação para o presente certame:

Presidência do Certame: Titular: Cristiane Soria - Coordenadora

Suplente: Elisabete Cristina Klososki - Superintendente Administrativo-Financeira

Equipe de Apoio: Erika Ribeiro de Paula - Assistente Natália Marinho da Silva - Analista Daniel da Costa Medeiros - Assessor

Equipe Técnica: Alexsander Lacerda de Macedo - Assistente

**Documento: 112362551 | Extrato**

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2024

Assunto: SELEÇÃO PARA A MISSÃO INTERNACIONAL WEB SUMMIT LISBOA 2024

Processo SEI nº : 8710.2024/0000758-5

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 23/2024, informa que, tendo transcorrido o prazo recursal sem que houvesse interposição de recursos, decidiu antecipar para o dia 15 de outubro de 2024, a publicação do RESULTADO FINAL da seleção dos 10 (dez) empreendedores para a Missão Web Summit Lisboa 2024.

Os empreendedores selecionados serão contatados por e-mail, contendo as instruções referentes aos próximos passos e procedimentos necessários.

A seguir, apresenta-se a relação dos dez empreendedores selecionados, acompanhada de suas respectivas pontuações:

Nº NEGÓCIO PROGRAMA EMPREENDEDOR(A) PONTUAÇÃO STATUS

1 AIPER Green Sampa Ailton Pereira 49 Selecionado

2 BECO STREET Vai Tec Guilherme Miranda de Aguiar 45 Selecionado

3 Mangue Tech Green Sampa Alexandre Romero da Silva Kelemen 44 Selecionado

4 Noix Comunidade Empreendedora Vai Tec Angélica Aparecida de Camargo 43 Selecionado

5 G&P Finanças para Mulheres Negras Vai Tec Mônica Cristina Costa 42 Selecionado

6 SaveAdd Green Sampa Salvador Iglesias Ramalho 40 Selecionado

7 Infinito Mare Green Sampa Bruno Guides Libardoni 36 Selecionado

8 Mais Meninas na Tecnologia Vai Tec Larissa Caetano Vitoriano 37 Selecionado

9 MYCROCOSMOS PANTS Vai Tec Rafael Lopes de Castro Silva 34 Selecionado

10 Realixo Green Sampa Andrea Maria Lehner 32 Selecionado